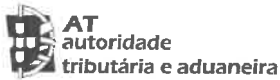


BOA TARDE, MUNICÍPIO DE TABUA  
NIF: 506806944

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Taxas](#) [Taxas do Município \(por Município\)](#)

## CONSULTA DE TAXAS DO MUNICÍPIO

## TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE TABUA

| Ano  | Taxa Urbana | Taxa Urbana IMI | Taxa Rústica |
|------|-------------|-----------------|--------------|
| 2024 | -           | 0,35000         | 0,80         |

## HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TABUA

| Ano  | Taxa Urbana | Taxa Urbana IMI | Taxa Rústica |
|------|-------------|-----------------|--------------|
| 2023 | -           | 0,35000         | 0,80         |
| 2022 | -           | 0,35000         | 0,80         |
| 2021 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2020 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2019 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2018 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2017 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2016 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2015 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2014 | -           | 0,30000         | 0,80         |
| 2013 | 0,5000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2012 | 0,5000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2011 | 0,5000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2010 | 0,5000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2009 | 0,5000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2008 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2007 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2006 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2005 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2004 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2003 | 0,6000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2002 | 1,0000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2001 | 1,0000      | 0,30000         | 0,80         |
| 2000 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1999 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1998 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1997 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1996 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1995 | 1,0000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1994 | 1,3000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1993 | 1,3000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1992 | 1,3000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1991 | 1,3000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1990 | 1,2000      | 0,00000         | 0,80         |
| 1989 | 1,1000      | 0,00000         | 0,80         |

## O Seu Espaço

A minha área  
 Situação fiscal integrada  
 Rendimentos (IR)  
 IVA  
 Património  
 Movimentos Financeiros  
 Alertas

Notificações  
Eletrónicas

Aceder

BOM DIA, MUNICIPIO DE TABUA  
NIF: 506806944

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Serviços](#) [Imóveis](#) [Taxas IMI](#) [Consultar Taxas](#)

Dedução Fixa para Agregado Familiar

## CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2024

FILTRAR

### DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE

| N.º de dependentes | Dedução fixa (em €) | Aplicar |
|--------------------|---------------------|---------|
| 1                  | 30                  | Sim     |
| 2                  | 70                  | Sim     |
| 3 ou mais          | 140                 | Sim     |

ALTERAR

### O Seu Espaço

[A minha área](#)  
[Situação fiscal integrada](#)  
[Rendimentos \(IR\)](#)  
[IVA](#)  
[Património](#)  
[Movimentos Financeiros](#)  
[Alertas](#)

### Notificações Eletrónicas

[Aceder](#)



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2025.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**8. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPETIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2024, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de setembro de 2024, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 305 e 306 tomadas na Reunião Pública da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2024, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos 112.º, e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Depois de analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 9/P/2024, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: oito;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e três.**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA** aplicar as seguintes taxas, para o ano 2025:

- a taxa de 0,35% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: oito;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e três.**

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2025:

| N.º de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|----------------------------|---------------------|
| 1                          | 30                  |
| 2                          | 70                  |
| 3 ou mais                  | 140                 |

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

## FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

### PROPOSTA 9/P/2024

O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, que o aprovou Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e posteriores alterações, define as taxas do imposto a aplicar, devendo os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as mesmas. As taxas aprovadas têm de ser comunicadas à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até dia 31 de dezembro de cada ano.

As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;
- b) (Revogada) Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- c) Prédios urbanos – de 0,3 % a 0,45 %.

As taxas aprovadas para o ano 2024, na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2023, foram as seguintes:

| IMI              | Limites em vigor (artigo 112.º) |       |           |
|------------------|---------------------------------|-------|-----------|
|                  | Min.                            | Máx.  | Aprovadas |
| Prédios Urbanos  | 0,3%                            | 0,45% | 0,35%     |
| Prédios Rústicos | 0,8%                            | 0,8%  | 0,8%      |

Assim, proponho que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2025, se mantenham em 0,35% para os prédios urbanos e de 0,8% para os prédios rústicos.

## REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

O artigo 112.º-A do mesmo Decreto-Lei, com as devidas alterações, dá a possibilidade aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de fixar uma redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente

do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| N.º de dependentes a cargo | Dedução fixa |
|----------------------------|--------------|
| 1                          | 30 €         |
| 2                          | 70 €         |
| 3 ou mais                  | 140 €        |

Na Reunião de Câmara de 26 de outubro de 2023 foram aprovadas as reduções das taxas, conforme tabela acima.

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Assim, proponho que sejam aplicadas as referidas reduções ao imposto.

Do quanto exposto, remete-se a presente proposta para deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabeleceu do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

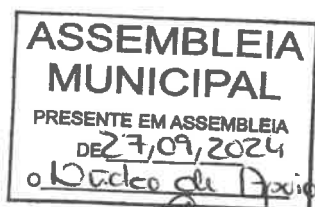
Paços do Município de Tábua, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
 Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
 Dados: 2024.09.23 15:31:38 +01'00'

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)



|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Presente na Reunião de Câmara de 26/09/24 |                                     |
| Aprovado                                  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Indeferido                                | <input type="checkbox"/>            |
| Conhecimento                              | <input type="checkbox"/>            |
| Remetido a Assembleia Municipal           |                                     |
| Visto e epígrafe da deliberação em anexo  |                                     |
| Secretariado da Reunião de Câmara         |                                     |
| DAI                                       |                                     |
| 212                                       |                                     |